

**Súmula** - REJEITARAM A PRELIMINAR, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO AO SEGUNDO.

+++++

#### **Observação**

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

#### **DECIDIR - Pesquisa temática**

Organizada pelos desembargadores membros da Comissão de Divulgação da Jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a publicação trimestral *DECIDIR - Pesquisa temática* divulga assuntos jurídicos atuais de ampla repercussão e relevância. Apresenta comentários e síntese do tema definido sob a ótica do organizador, além de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboradas pelos setores de Biblioteca e de Jurisprudência do TJMG.

Acesse pelo *site* da EJEJ ([ejef.tjmg.jus.br](http://ejef.tjmg.jus.br)) > Publicações > DECIDIR - Pesquisa temática  
Ou pelo *link*: [https://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/11736/browse?type=dateissued&submit\\_browse=Exibir+todos+os+itens](https://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/11736/browse?type=dateissued&submit_browse=Exibir+todos+os+itens)

+++++

#### **GOTAS DA LÍNGUA PORTUGUESA**

De modo objetivo e sintético, *Gotas da Língua Portuguesa* apresenta quinzenalmente informações gramaticais segundo a técnica do Português Instrumental, com ênfase nos recursos da língua mais utilizados no dia a dia das atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Acesse pelo *site* da EJEJ ([ejef.tjmg.jus.br](http://ejef.tjmg.jus.br)) > Publicações > Gotas da Língua Portuguesa  
Ou pelo *link*: [https://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/578/browse?order=DESC&type=title&submit\\_browse=Exibir+todos+os+itens](https://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/578/browse?order=DESC&type=title&submit_browse=Exibir+todos+os+itens)

+++++

### **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

##### **PORTARIA Nº 7.310/CGJ/2022**

Institui o Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, em seu art. 23, estabelece que a Corregedoria-Geral de Justiça tem funções administrativas, de orientação, de fiscalização e disciplinares, a serem exercidas em sua secretaria, nos órgãos de jurisdição de primeiro grau, nos órgãos auxiliares da Justiça de primeiro grau e nos serviços de notas e de registro do Estado, observado o disposto na referida lei complementar e, no que couber, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 32, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, prevê como atribuição do Corregedor-Geral de Justiça fiscalizar a secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, os órgãos de jurisdição de primeiro grau, os órgãos auxiliares da justiça de primeira instância e os serviços notariais e de registro do Estado, para verificação da fiel execução de suas atividades e cumprimento dos deveres e das obrigações legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria, previstas no art. 3º da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 821, de 15 de junho de 2016, que “dispõe sobre a reestruturação da Corregedoria-Geral de Justiça, altera o Anexo V da Resolução da Corte Superior nº 533, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a

lotação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e dá outras providências, e revoga a Resolução da Corte Superior nº 493, de 12 de dezembro de 2005, que reestrutura a Corregedoria-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Técnico para Padronização da Primeira Instância, previstas no art. 8º da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 821, de 2016;

CONSIDERANDO o objetivo de tornar esta Corregedoria-Geral de Justiça mais transparente e próxima das juízas e dos juízes de direito de primeiro grau, que se encontram na linha de frente da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se criar um colegiado consultivo, destinado ao recolhimento e à análise de sugestões de boas práticas para o aprimoramento da justiça de primeiro grau, para auxiliar a Corregedoria-Geral de Justiça, otimizando seus resultados enquanto multiplicadora dessas boas práticas;

CONSIDERANDO que a participação no colegiado consultivo de juízas e de juízes de direito das diversas regiões do Estado busca intensificar a representatividade de toda a magistratura de primeiro grau, valorizar e divulgar as boas práticas, aprimorar os processos de trabalho das unidades, além de melhorar a entrega de justiça para os jurisdicionados mineiros;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0644423-90.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, destinado a solicitar, receber, analisar, sugerir, consolidar e auxiliar na implementação e na divulgação de soluções e boas práticas na Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância será composto pelos seguintes integrantes:

I - pelo Corregedor-Geral de Justiça, que o presidirá;

II - pelo Vice-Corregedor-Geral de Justiça;

III - pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria;

IV - pelo Juiz-Coordenador dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

V - por 14 (quatorze) juízes de direito, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada região administrativa da CGJ, bem como 1 (um) titular e 1 (um) suplente do sistema dos Juizados Especiais do Estado;

VI - pelo servidor titular da Diretoria Executiva da Atividade Correicional - DIRCOR;

VII - pelo servidor titular da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN;

VIII - por outros integrantes, a critério do Corregedor-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A designação dos membros do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça e coincidirá com o seu mandato.

Art. 3º As reuniões do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância serão realizadas preferencialmente por videoconferência e presididas pelo Corregedor-Geral de Justiça, ou, na sua ausência, pelo Vice-Corregedor-Geral de Justiça ou por juiz por ele designado.

Parágrafo único. As reuniões do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância serão secretariadas pelos Diretores da DIRCOR e da SEPLAN.

Art. 4º O Presidente do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância poderá convidar juízes de direito e servidores da Justiça de primeiro grau para participar de reuniões e contribuir com os trabalhos do colegiado, bem como solicitar o apoio de outras unidades administrativas do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Os integrantes do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância e os juízes de direito e servidores da justiça convidados para as reuniões, desempenharão as suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas e jurisdicionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça